

CIRCULAR: n°. 27-06 DA CBJ

Ref.: Participação em Eventos não Autorizados.

Senhores Presidentes,

Tendo chegado ao conhecimento desta Confederação que atletas, Clubes e Árbitros filiados a CBJ têm participado de eventos de judô promovidos por entidades não filiadas, em desrespeito ao Estatuto da CBJ em vigor, solicitamos que ao tomarem conhecimento de situação semelhante, adotem as medidas cabíveis junto aos respectivos Tribunais de Justiça, a fim de apurar os fatos e aplicar as sanções previstas.

Vale ressaltar que as Federações que se omitirem frente a fatos desta natureza estarão passíveis as sanções estatutárias pertinentes.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos, pedindo desculpa àqueles que já adotam as providências por nós solicitadas, ao tempo que temos a certeza da compreensão, pois nossas ações visam unicamente fortalecer e integrar cada vez mais o judô nacional, buscando assim a aproximação de todos com esta Confederação, que não tem poupado esforços para dar ao nosso esporte a projeção nacional e internacional que ele merece.

Transcrevemos abaixo o Art. 14 do estatuto, incisos I e VI, que dá sustentação ao nosso posicionamento:

Art. 14 – São deveres das Filiadas:

I – Reconhecer a CBJ como única dirigente do Judô nacional, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir por suas filiadas, suas normas, regulamento, decisões e regras desportivas;

VI – Abster-se, por si, por suas filiadas, pelos atletas, técnicos, dirigentes, árbitros, salvo autorização expressa da CBJ, de relações desportivas com Entidades não vinculadas ao sistema oficial do desporto da modalidade de Judô, cumprindo-lhes principalmente não participar de eventos promovidos por tais Entidades;

Atenciosamente,

Paulo Wanderley Teixeira

Presidente